



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 029/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO, AUTORIZADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.066 DE 07 DE MARÇO DE 2024 E Nº 3.079 DE 05 DE JUNHO DE 2024.”

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, pelo prazo de até 12 (doze) meses, o contrato temporário dos cargos de Ajudante de Serviço Público, cuja contratação inicial fora autorizada pela Lei Municipal nº 3.066, de 07 de março de 2024 e pela Lei Municipal nº 3.079 de 05 de junho de 2024.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo e requisitos para provimento, autorizado nos termos da presente Lei, são as que constam na Lei Municipal nº 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 2º - O contrato que trata o artigo anterior será regido pelas Leis Municipais nº 1.867/2008 e 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 3º - O referido contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, com aviso prévio de pelo menos 30 dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E CINCO DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO
PROJETO DE LEI 029/2025.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a prorrogação do contrato dos quatro profissionais de auxiliar de serviços públicos, que está por vencer e atuam junto ao Município de Barão de Cotegipe, por mais 12 (doze) meses, ou até a realização do concurso público.

A medida se justifica pelo interesse público na continuidade dos serviços essenciais prestados por estes profissionais, garantindo o funcionamento adequado da limpeza nos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino. Estes profissionais desempenham um papel fundamental na limpeza, organização e rotina das unidades escolares, além do cumprimento das normas sanitárias vigentes.

A prorrogação do contrato se faz necessária diante da necessidade de manter a continuidade dos serviços e sem acarretar possíveis prejuízos, principalmente aos estudantes com diagnóstico de TEA que frequentam as escolas e já estão adaptados à presença destas profissionais que foram capacitadas para acolher e auxiliar no desenvolvimento integral de todos estudantes, mas principalmente destes, sendo num número significativo (entre as duas unidades temos 26 diagnósticos). A adaptação destas crianças já passa por um processo mais lento, e como todo espaço escolar é um espaço de aprendizagem, estas profissionais também interagem na rotina destes.

Dessa forma, a presente proposta visa garantir a manutenção da regularidade e continuidade dos serviços, resguardando o interesse público e garantindo o direito à um ambiente escolar limpo e adequado.

Ainda, refere-se que, como se trata de Gestão Pública nova, a mesa está em estudo sobre todos os cargos faltantes no intuito que seja realizado um concurso público que atenda as demandas do Município.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta matéria pelo Legislativo Municipal.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E CINCO DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 018/2025
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 029/2025 e 32/2025

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com contratação de diversos cargos, com base na Lei Municipal nº1.868/2008, conforme valores abaixo:

Cargos a Serem Contratados	Projeto de Lei	Valor		Quantidade	Valor por Mês
Ajudante de Serviços Públicos	029	1.586,10		1	1.586,10
Cargos e Funções a Serem Criados	Projeto de Lei	Valor Antigo	Valor Novo		Valor por Mês
Secretário Adjunto de Saúde	32		6.302,50		6.302,50
FG 2 - Funções Existentes 04	32	1.181,44	1.800,00		2.474,24
Cargos e Funções a Serem Extintas	Projeto de Lei	Valor		Quantidade	Valor por Mês
Assessor da Unidade Básica de Saúde CC2	32	1.181,44		1	1.181,44
Sub-Total					9.181,40
Encargos Sociais (INSS) 13,0589 %					1.198,99
Total do Impacto					10.380,39

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	15.133.900,00
Créditos Suplementares	25.000,00
Reduções Orçamentárias	-
Dotação Atualizada	15.158.900,00
Despesas com pagamento de pessoal até 29/04/2025	4.600.949,22
Saldo em 29/04/2025	10.557.950,78
Estimativa das despesas com pessoal de 05/2025 a 12/2025	10.387.400,00
Saldo das Dotações Orçamentárias	170.550,78
Estimativa do Impacto dos Projetos	100.689,78
Saldo da dotação de Pessoal e Encargos	69.861,00

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 29/04/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 29 de abril de 2025.

Maurício Meneghel
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO
DO ORDENADOR DA DESPESA

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 29 de abril de 2025, DECLARO que o Impacto Financeiro dos Projetos de Lei nº 029/2025 e 032/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2025 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 29 de abril de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
PREFEITO MUNICIPAL